

CENÁRIO ESPORTIVO: EXISTE ESPAÇO PARA AS PESSOAS INTERSEXO?

Bruna Silveira Chaves

*Doutoranda do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação Física e Desportos/UFJF. (GEFSS) Grupo de Estudos em Gênero, Educação Física, Saúde e Sociedade
bruna.chaves@ufjf.br*

Dionne do Carmo Araújo Freitas

*Diretora e Consultora de Saúde da ABRAI
dionne.cafreitas@gmail.com*

Anna Flávia de Lima e Silva

*Discente da Graduação da Faculdade de Educação Física e Desportos/UFJF (GEFSS) Grupo de Estudos em Gênero, Educação Física, Saúde e Sociedade
annaflavialimajf@gmail.com*

Ludmila Nunes Mourão

*Professora do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação Física e Desportos/UFJF. (GEFSS) Grupo de Estudos em Gênero, Educação Física, Saúde e Sociedade
mouraoln@gmail.com*

Simpósio Temático nº 03 – A (DES) GENERIFICAÇÃO NO ESPORTE E NAS PRÁTICAS DOS EXERCÍCIOS FÍSICOS

RESUMO

O presente artigo visa a analisar as implicações da prática esportiva pelas pessoas intersexo e como os sistemas binários cisheteronormativos que regem o esporte amador e de alto rendimento podem contribuir para o afastamento e, por vezes, exclusão das pessoas intersexo do cenário esportivo. O estudo de revisão possui caráter exploratório e trata os referenciais pesquisados a partir dos operadores conceituais de Foucault: ética, verdade, biopolítica e governamentalidade. Questionamentos acerca dos regulamentos de elegibilidade e políticas de verificação de sexo/gênero adotados pelos órgãos reguladores do esporte nacional e mundial constituíram um percurso metodológico, analisando a necessidade de categorizar os corpos nos padrões binários, em negação às habilidades e performances dos corpos intersexo durante as práticas esportivas. Assim, é possível entender, através dos discursos biopolíticos e de governamentalidade, um governo sobre a saúde dos corpos intersexo para além da prática esportiva, uma violação dos corpos e dos direitos humanos. Os modos de regulação e os regimes de verdade que

normatizam essa população legitimam as condições de exposição, marginalização e estigmatização a qual são submetidos, por existirem e terem corpos que não se encaixam nos padrões médicos e sociais binários. Conclui-se que apesar das formas de gestão do corpo intersexo acontecerem no campo social, é necessário dar às pessoas intersexo liberdade de ser, de fazerem escolhas de modos de viver e de constituição de si, autonomia e consequentemente visibilidade.

Palavras-chave: Intersexo, Gênero, Esporte.

ABSTRAT

This article aims to analyze the implications of sports practice by intersex people and how the cisheteronormative binary systems that govern amateur and high-performance sports can contribute to the removal and, at times, exclusion of intersex people from the sports scene. The review study has an exploratory character and deals with the researched references from Foucault's conceptual operators: ethics, truth, biopolitics and governmentality. Questions about eligibility regulations and sex/gender verification policies adopted by national and world sport regulatory bodies constituted a methodological path, analyzing the need to categorize bodies in binary standards, in denial to the abilities and performances of intersex bodies during sports practices. Thus, it is possible to perceive, through the biopolitical and governmentality speeches, a government on the health of intersex bodies beyond the sports practice, a violation of bodies and human rights. The regulation modes and the regimes of truth that normalize this population legitimize the conditions of exposure, marginalization and stigmatization to which they are subjected, as they exist and have bodies that do not fit medical and social standards of binarism. It is concluded that although the forms of management of the intersex body occur in the social field, it is necessary to give intersex people the freedom to be, to make choices in ways of living and self-constitution, autonomy and consequently visibility.

Keywords: Intersex, Gender, Sport.

INTRODUÇÃO

Iniciaremos nossa narrativa delineando o cenário do presente estudo, o esporte, que aqui se configura como o palco para as discussões acerca da inserção da pessoa intersexo. Historicamente organizado de forma binária, o esporte está fundamentado em uma divisão das modalidades esportivas em masculino e feminino, não abrindo espaço para nenhuma outra forma de apresentação humana. Nesse contexto, constrói-se a pergunta chave desse estudo: “Existe espaço para a pessoa intersexo no cenário esportivo?”

Intersexo é o termo utilizado para designar variedades de condições congênitas em que a anatomia, em suas múltiplas camadas – genitais, gonadais, hormonais, cromossômicas e moleculares – não se conformam com o padrão de masculinidade e feminilidade entendidos como típicos para homens e mulheres (PIRES, 2015).

As pessoas com variações intersexo, por apresentarem características biológicas de ambos os sexos, normalmente têm dificuldade ou não conseguem se encaixar no binarismo sexual macho/fêmea e, conseqüentemente, na pessoa intersexo, a definição de gênero fica “desconstruída” devido à incerteza na designação do sexo biológico.

A condição intersexo pode ser descoberta em várias etapas da vida biológica, desde a infância, passando pela puberdade, até as fases da vida adulta. E para cada fase, procedimentos diferentes são adotados em busca da normalização do corpo intersexo. Ainda tratada como patologia, a intersexualidade aparece como uma condição que necessita de “conserto/reparo”, para que essa pessoa possa ser devolvida para o convívio social. Dessa forma, a visibilidade da pessoa intersexo está condicionada a seu enquadramento ao sistema binário socialmente construído e que constitui o modo de vida do homem.

Esse corpo que difere da norma sofre retaliação em todos os ambientes por onde transita e, no cenário esportivo, essa condição é agravada, pelo esporte se organizar em modalidades, divididas por sexos.

Nesse contexto o estudo se propôs a analisar as implicações da prática esportiva pelas pessoas intersexo e como os sistemas binários cisheteronormativos¹ que regem o esporte amador e de alto rendimento fazem gestão desses corpos e em alguns casos podem contribuir para o afastamento e/ou exclusão das pessoas intersexo do cenário esportivo.

O presente estudo de revisão possui caráter exploratório e caminhou metodologicamente analisando os referenciais pesquisados acerca dos regulamentos de elegibilidade e políticas de verificação de sexo/gênero adotados pelos órgãos reguladores do esporte a partir dos operadores conceituais de Michel Foucault: ética, verdade, biopolítica e governamentalidade.

¹ Cisheteronormatividade é o regime que leva em consideração que as categorias de gênero e sexualidade são construídas através da ideia coerente entre sexo de nascimento, gênero social e orientação afetivo-sexual (GARCIA; PEREIRA, 2020).

DESENVOLVIMENTO

Mesmo sendo uma parcela considerável da população, chegando a quase 2% da população mundial segundo dados da ONU (2017), as pessoas intersexo são constantemente invisibilizadas e rejeitadas por não serem compreendidas no interior do sistema binário vigente sobre as corporalidades. Foucault (2005) dizia que a intersexualidade não é uma identidade, mas a impossibilidade sexual de uma identidade, precisamente porque ela/ele ocasiona uma convergência e desorganização das regras que governam sexo/gênero/desejo.

A intersexualidade ainda é tratada como uma patologia e existe uma preocupação incessante com uma “verdadeira” localização do sexo em meio ao corpo imperfeito e ambíguo que não só retroalimenta a busca por uma verdade sobre o corpo, a humanidade e a realidade, mas também anda lado a lado com a necessidade primária de manter o regime heterossexual de reprodução social e biológica inalterado. (PIRES, 2016)

Os casos de ambiguidade sexual foram ao longo da história definidos como *hermafroditismo*. Foi somente em 1917, que os termos “intersexo” e “intersexualidade” passaram a ser usados. Com a realização do Consenso de Chicago (2006), surge uma nova nomenclatura diagnóstica da intersexualidade, apoiando-se em termos mais descritivos e genéticos, mas ainda mantendo uma base patológica ao categorizar esses sujeitos como pessoas com “Distúrbios do Desenvolvimento Sexual (DDS)”. Em 2018, a “*Consensus Statement*” propõe a mudança do termo “distúrbios” para o termo “diferenças”, visando minimizar a então patologização da condição intersexo.

O corpo intersexo é uma demonstração biológica natural de que é possível ter uma corporalidade composta por características de ambos os sexos; e isso é questionável; no entanto, as individualidades responsáveis em definir outras características físicas, que não as sexuais, como cor do cabelo, cor dos olhos, não são questionadas. Na realidade, o que acontece é que as “Diferenças do Desenvolvimento Sexual” (DDS², 2018), são condições que causam desconforto e são tratadas, na maioria dos casos, como patologia, mesmo quando não oferecem risco de vida à pessoa.

² As Diferenças do Desenvolvimento Sexual (DDS) também conhecidas como Distúrbios do Desenvolvimento Sexual, compreendem um grande grupo de variações congênitas do trato urogenital e do sistema reprodutivo, afetando a determinação e/ou diferenciação do sexo humano (COOLS, 2018).

A intersexualidade é, então, uma questão biológica; contudo, as formas de gestão dos corpos intersexo se dão no campo social, na relação com saberes e práticas situadas (COSTA *et al*, 2014).

O binarismo sexual incorpora as estratégias de gestão dos corpos na sociedade, e o discurso médico científico justifica as diferenças sociais ligadas aos gêneros, baseando-se principalmente na diferença anatômica dos corpos e no que tal diferença representa. Laqueur (2001) já dizia que na anatomia estava o destino moral, psicológico e social dos indivíduos.

Fato é que o discurso biológico da “natureza humana” que defende o binarismo sexual como normalidade, na verdade constitui-se como discurso político de verdades sobre o corpo, que condicionam e legitimam as estratégias biopolíticas de gestão dos corpos, e no caso deste estudo em especial, os corpos intersexo.

Cada sociedade tem seu regime de verdade, sua “política geral” de verdade: isto é, os tipos de discurso que ela acolhe e faz funcionar como verdadeiros; os mecanismos e as instâncias que permitem distinguir os enunciados verdadeiros dos falsos, a maneira como se sanciona uns e outros; as técnicas e os procedimentos que são valorizados para a obtenção da verdade; o estatuto daqueles que têm o encargo de dizer o que funciona como verdadeiro (FOUCAULT, 1998, p. 12).

A biopolítica direcionada aos corpos intersexo foca na produção de invisibilidade, ao passo que situa esta problemática no domínio de um “ajuste” biomédico a uma modalidade anátomo-sexual, que estigmatiza os corpos como anormais, tomando tal discurso como verdade inteligível. Com isto, supõe-se não haver lugar para as pessoas intersexo na sociedade e consequentemente no cenário esportivo.

Colabora Gaudenzi (2018) que “a condição intersexo” interpela o sentido de normalidade, fragiliza o discurso científico biologizante, evidencia a complexidade de significar o corpo sexuado e ameaça a corporalidade comum que mantém a previsibilidade e a ordem tão desejadas em uma sociedade em que a tecnologia de poder é centrada na gestão da vida.

Os indivíduos intersexo, por não serem compreendidos pelo sistema binário de gestão dos corpos, inclusive no esporte, categorias amador ou profissional, são invisibilizados e sua identidade é negada, com base em regimes de verdade, produzidos em configurações entre saber e poder que circulam no campo médico e social. Para maior compreensão do operador conceitual, regime de verdade, utilizado para analisar as

experiências dos corpos intersexo no esporte, trazemos a seguinte contribuição de Michel Foucault, idealizador do conceito:

[...] o que força os indivíduos a um certo número de atos de verdade (...), o que constringe os indivíduos a esses atos de verdade, o que define, determina a forma desses atos e estabelece para esses atos condições de efetivação e efeitos específicos. (...) um regime de verdade é o que determina as obrigações dos indivíduos quanto aos procedimentos de manifestação do verdadeiro (FOUCAULT, 2014, p. 85).

Assim, os regimes de verdade se tornam possíveis na relação com o outro, em uma dimensão ética da existência, na qual está em questão o modo como sujeitos relacionam os discursos de verdade que circulam no campo social e as condições mediante as quais aderem ou não a determinados elementos discursivos. Trazendo para a existência intersexo e sua inserção social e esportiva, é possível compreender quão difícil é romper os estigmas de “corpos distorcidos” para adentrar ao padrão da normalidade que se constitui ainda binário e sexista. Padrões de normalidade e anormalidade forjados pelos conjuntos de saberes biomédicos que ganham força política na medida em que analisam e gerem os corpos em todas as suas dimensões de existência e prática.

Esses mesmos regimes de verdade ganham visibilidade a partir de relações entre saber e poder, que se movimentam no cotidiano, produzindo formas de objetivação e subjetivação. Seja nos procedimentos cirúrgicos realizados em neonatos para correção de genitália ambígua ou no controle da taxa da testosterona para uma atleta de alto nível permanecer em uma competição, fato é que o saber médico se estabelece como verdade e poder e impera nas relações cotidianas da vida e das práticas esportivas da pessoa intersexo. Já contribuía Foucault (1988, p.103) que o poder se impõe porque se produz a todo momento, em todas as relações, vindo de todos os lugares.

Percebe-se que os regimes de verdade do binarismo sexual, da hegemonia do saber médico e da naturalidade da diferenciação dos corpos faz com que a própria sociedade busque, de alguma forma, se manter na norma e fazer com que aqueles que escapam desta possam retornar de alguma forma, muitas vezes, inclusive, de forma autoritária.

Assim, é possível entender porque as atletas intersexo aceitam a regulação dos seus corpos: ela se apresenta como a única possibilidade de existência no cenário esportivo. Elas são encarceradas no objetivo esportivo de adequação a padrões binários e ao “jogo limpo”, desconsiderando suas individualidades e o respeito à vida humana.

Contribuindo nas reflexões sobre a presença da pessoa intersexo no esporte a partir dos operadores conceituais de Foucault, outra sustentação teórica é trazida por Vergueiro (2014) e ajuda a pensar a temática. Segundo a autora no *cistema-mundo*³, o poder de determinar os corpos normais nas sociedades contemporâneas é responsabilidade do Biopoder médico. Vergueiro (2014; 2015) problematiza como o sistema médico, que vem da racionalidade eurocêntrica de catalogação das anormalidades, tenta construir justificativas científicas, objetivas e racionais por meio de instrumentos e dispositivos sociais de poder. E não seria diferente no esporte, que para manter os padrões *cisheteronormativos*, impõe normatizações e gestões dos corpos atletas.

O cenário esportivo constitui apenas uma reprodução do sistema binário que fundamenta a sociedade em todas as suas organizações. Preciado (2014) assevera que o fenômeno esportivo parece ter parado nos tempos de sua criação ao persistir em continuar moldando performances a partir de masculino e feminino.

Segundo Ferretti e Knijnik (2007), o esporte é um dos palcos nos quais se desenrola uma grande parte das definições sobre o que é ser homem ou ser mulher – isto é, o esporte é uma das instituições sociais em que, inclusive por sua corporeidade, se manifestam as ideologias sobre o masculino e o feminino que estão em permanente tensão, favorecendo, desta forma, o emprego das diferenças biológicas para justificar como natural a construção social dos gêneros.

O esporte emerge como mais um espaço das performatividades de gênero, servindo de *locus* binário de experimentação corporal e político, demarcando as hierarquias sociais de gênero e reforçando as desigualdades entre o masculino e o feminino (GOELLNER e GRESPAN, 2014).

A separação dos sexos é entendida como uma questão fundamental para uma justa competitividade esportiva. Desse modo, o preço para a obtenção de uma identidade socialmente inteligível é a subordinação, porque essa mesma identidade se encarcera em papéis sociais rígidos (SALIH, 2012).

³ *Cistema-mundo* é o regime que dita as relações sociais em termos organizacionais, civilizatórios e relacionais seguindo o ponto de vista do colonizador (GARCIA; PEREIRA, 2020). Neste, a genealogia da cisgeneridade e seus correlatos são construídos, caracterizando-o como “[...] “[c]istemamundo ocidentalizado/cristianocêntrico moderno/ colonial capitalista/patriarcal” que produz “hierarquias epistêmicas” em que [...] perspectivas não cisgêneras são excluídas, minimizadas, ou silenciadas (VERGUEIRO, 2014:2015).

Há mais de cem anos, as instituições que regulam o esporte de competição utilizam de políticas regulatórias que manipulam os corpos dos atletas, justificando tais condutas com o único objetivo de manter a “equidade esportiva”. Importante salientar a perseguição a atletas femininas que não se enquadram na feminilidade imposta pelo padrão heterossexual e que chamem a atenção para rendimentos expressivos nas suas modalidades de competição, colocando em questionamento a superioridade do desempenho masculino.

Esses testes fazem parte de Políticas de Verificação de Gênero/Sexo que têm o intuito de, como descrevem Silveira e Vaz (2014, p. 459), “contribuir na manutenção do esporte como um território classificatório” onde as fronteiras da masculinidade, da feminilidade e da heterossexualidade serão continuamente reforçadas a fim de garantir uma suposta elegibilidade do/a atleta para competir em um evento esportivo limitado a um único sexo.

Inicialmente eram utilizados testes de verificação de gênero/sexo, testes visuais e táteis – passando para testes de análise cromossômica e hormonal – e depois adotaram-se os regulamentos de elegibilidade, em sua maioria versando sobre os níveis de testosterona em atletas. Esses testes que buscavam descobrir o “verdadeiro sexo” apenas reforçaram a divisão sexual no esporte de alto rendimento.

Sobre essa localização do verdadeiro sexo, Foucault (2006, p.82) contribuiu ao inferir que a constância da afirmação por parte das sociedades do Ocidente moderno beira a teimosia. Elas obstinadamente fizeram intervir essa questão do “verdadeiro sexo” em uma ordem de coisas na qual se podia imaginar que apenas contam a realidade dos corpos e a intensidade dos prazeres.

No caso do esporte, o maior número de casos que envolvem atletas com variação intersexo é o caso do hiperandrogenismo, que consiste em taxas elevadas de testosterona no organismo, devido a uma produção natural; no entanto, apesar de ser uma condição biológica natural, ela contribui para o afastamento ou em muitos casos, exclusão da atleta caso não aceitem fazer a regulação de seus corpos. Ocorre uma patologização do hiperandrogenismo em mulheres atletas.

Segundo os regulamentos de elegibilidade esportiva vigentes de 2011 a 2015 (IAAF, 2011)⁴, todas as mulheres que apresentassem taxas maior que 10 nanomoles

⁴ Versão em português segundo a Confederação Brasileira de atletismo disponível em: https://www.cbat.org.br/anad/normas/reg_mulheres_hip.pdf

(nmol) de testosterona por litro (l) de sangue, poderiam continuar competindo se apresentassem a característica de resistência aos efeitos da testosterona ou se reduzissem seus níveis do hormônio. Devidos disputas judiciais entre a IAAF e atletas intersexo, esses regulamentos ficaram suspensos por dois anos. E a partir de 2018 um novo regulamento entra em vigor, determinando níveis máximos permitidos de testosterona no sangue de 5 nml/l e, no caso do atletismo, ainda condicionado a alguns tipos de provas.

Não existem evidências comprovadas sobre essa vantagem competitiva oferecida pelos níveis de testosterona (hiperandrogenismo). E caso essa vantagem exista, apresentando-se como uma vantagem natural, não seria injusta e não constituiria fundamento para a aplicação dos regulamentos. Os mesmos foram alvo de diversas críticas principalmente na questão da confiabilidade do estudo que baseou as novas normas e ao fato de infringir alguns direitos humanos, como o direito à igualdade e à não-discriminação (BATISTA; CAMARGO, 2020).

A afirmação de que as taxas superiores de testosterona, produzidas naturalmente, fornecem a algumas mulheres uma vantagem na capacidade competitiva sobre outras mulheres é profunda e exaustivamente contestada (Karkazis *et al*, 2012; Karkazis e Jordan-Young, 2013; Healy *et al*, 2014; Bermon *et al*, 2014; Ritzen *et al*, 2015; Bermon e Garnier, 2017; Karkazia e Meyerowitz-Katz, 2017; Sonksen *et al*, 2018; Menier, 2018; Franklin, Ospina Betancurt e Camporesi, 2018).

Parece existir uma perseguição ao sexo feminino, uma busca por enquadrar os corpos atléticos femininos nos padrões “ditos” normais de feminilidade, não respeitando as alterações físicas e biológicas que emergem com a prática esportiva de alto rendimento, independente de ela possuir ou não DDS. “A preocupação generalizada com a des-feminização das atletas do sexo feminino passou a dominar o cenário do esporte internacional” (SILVEIRA e VAZ, 2014, p 470)

Sobre o governo dos corpos de atletas intersexo no esporte, Pires (2016, p.231) assevera que “regular a elegibilidade da mulher enquanto categoria esportiva não é só um trabalho de promover uma competição mais justa, sem vantagens desleais entre as atletas, mas é principalmente um trabalho de classificação e rotulação dos corpos e vidas”.

Além da questão do não enquadramento aos padrões heteronormativos, outro ponto a levantar é o incômodo por resultados que coloquem em dúvida a excelência atlética masculina. Transgredir os limites da performance masculina é desconstruir os

papeis sociais constituídos a cada sexo ao longo da história dentro do esporte, onde por muito tempo as mulheres estiveram excluídas da prática.

A instituição esportiva é formalmente organizada na noção de que existem apenas dois sexos. Portanto, historicamente, não houve nenhum lugar formal dentro da instituição de competição esportiva para atletas que existiram fora da dicotomia e que posteriormente falharam no teste de sexo. Para que os corpos intersexo se adequem à lógica binária, um conjunto de práticas e elementos biotecnológicos se direcionam a eles.

Percebe-se através dos discursos biopolíticos e de governamentalidade, um governo sobre a saúde dos corpos intersexo para além da prática esportiva, uma violação dos corpos e dos direitos humanos.

Segundo Foucault (1989), o conceito de governamentalidade analisa genealogicamente como ocorreram processos que transformaram a lógica política da soberania no governo estatal moderno. Pensemos na gestão da população, com a emergência da racionalidade política governamental como modalidade de governo da população, após o surgimento dos Estados modernos, o corpo se tornou *locus* privilegiado do biopoder, sendo este uma estratégia de governo que recai diretamente sobre os corpos dos indivíduos, gerindo-os em sua dimensão biológica (COSTA, *et al*, 2019).

Nesta relação do político com o biológico, estratégias biopolíticas de gestão dos corpos são justificadas e trazidas como possibilidades de dignidade para a pessoa intersexo, quando realmente servem de exposição e escrutinação dos direitos à vida e a liberdade. Em especial, atletas com variações intersexo são expostas e questionadas quanto à sua condição sexual, quando na verdade, são questionadas sobre sua liberdade de ser o que lhes é realmente “natural”, mostrando que a dignidade do ser humano está condicionada a padrões, a estereótipos e à sexualidade.

Os modos de regulação e os regimes de verdade que normatizam essa população legitimam as condições de exposição, marginalização e estigmatização a qual são submetidos, por existirem e terem corpos que não se encaixam nos padrões médicos e sociais de binarismo. Esses constrangimentos acontecem nas práticas amadoras ou profissionais, com as particularidades que figuram cada categoria e que oferecem violências e restrições as possibilidades de práticas esportivas desses indivíduos.

A intervenção sobre o corpo pode ser tanto produtora de limitações como propulsora de diferenças positivas. Preciado (2014) chama a atenção para as “tecnologias de incorporação”, isto é, para os objetos tecnológicos que são usados no corpo, que tanto

provocam um efeito de dissolução entre corpo e artefato, quanto funcionam como ferramentas que inscrevem identidades no sentido em que vertem e subvertem normas de subjetivação.

Os corpos intersexos no esporte ficam engendrados nas formas de subjetivação que direcionam as condutas e manipulam suas performances, seja através do controle da taxa de testosterona quanto no controle da imagem corporal, que por vezes leva as atletas a escolhas de afastamento e abandono da prática esportiva. Em muitos casos, a produção da invisibilidade vai além da problemática do “ajuste” biomédico instituído como regime de verdade e poder, mas traz à tona outros marcadores sociais como raça, classe e nacionalidade.

O esporte compõe um ambiente que, de forma geral, tende a não tolerar diferenças, por isso o esmero em classificar as competições destinando-as para grupos específicos, por gênero, opção sexual, idade, paraolímpicos – em várias categorias diferentes – etc. Por outro lado, faz parte do universo competitivo a produção da desigualdade, demarcada, especialmente, pelo código vitória/derrota. Além disso, embora o esporte se baseie na igualdade formal de chances, as desigualdades estão na base da preparação esportiva (VAZ, 2005, p.28).

Igualdade de oportunidades no esporte e jogo limpo a partir das classificações binárias sexuais são apenas discursos para justificar a modulação dos corpos; na prática, as individualidades (sexo, gênero, raça, classe, nacionalidade) de cada atleta pesam no seu desempenho e na sua visibilidade. No caso das pessoas intersexo, são as próprias concorrentes da categoria esportiva que trazem à tona a dúvida da condição sexual e escrutinam na mídia suas DDS. O direito de não saber deveria ser respeitado, todos os procedimentos e condutas que investigam a condição genética de uma atleta deveriam ser banidas, porque os “benefícios” atribuídos a essas investigações não superam os danos graves – e por vezes irreversíveis – vividos por esses indivíduos.

Segundo Paul Preciado, a pessoa intersexo se constitui enquanto corpo intersexo e tem “o corpo como espaço de construção biopolítica, como lugar de opressão, mas também como centro de resistência” (2014, p.13). É nessa perspectiva de luta que as pessoas com variações intersexo têm trilhado suas trajetórias esportivas, com determinação e superação para provar o que não precisaria ser provado: sua existência enquanto pessoa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebe-se que o corpo intersexo apresenta-se na sociedade e em especial no cenário esportivo como uma ameaça ao modelo de sexualidade historicamente construído. No esporte, a gestão dos corpos não é pautada no desempenho, mas nos corpos e suas imagens que devem conformar com o padrão cisheteronormativo instituído.

A manipulação dos corpos em prol da elegibilidade esportiva figura como violência que se apoia em regimes de verdades, que marcam condutas excludentes e preconceituosas. O governo dos corpos intersexos se conforma a partir de discursos biopolíticos de anormalidade dos corpos que escapam à naturalidade da diferença sexual binária que respalda as ações e deliberações das instituições que regulam o esporte de alto rendimento.

Conclui-se que apesar das formas de gestão do corpo intersexo acontecerem no campo social, é necessário dar às pessoas intersexo liberdade de ser, de fazerem escolhas de modos de viver e de constituição de si, autonomia e, conseqüentemente, visibilidade para além dos limites do cenário esportivo.

CITAÇÕES E REFERÊNCIAS

BATISTA, Guilherme B., CAMARGO, Wagner X. Regimes de controle no esporte: das mulheres aos corpos trans/intersexo. **Record**: Revista de História do Esporte. Rio de Janeiro, v. 13, n. 2, p. 1-27, jul./dez. 2020

BERMON, Stephane, and Pierre-Yves, GARNIER. Serum androgen levels and their relation to performance in track and field: Mass spectrometry results from 2127 observations in male and female elite athletes. **British Journal of Sports Medicine**. Vol. 51(17), p. 1309–1314. 2017.

BERMON, Stephane, Pierre-Yves, GARNIER, Angelica, LINDÉN HIRSCHBERG, et al. 2014. Serum androgen levels in elite female athletes. **The Journal of Clinical Endocrinology & Metabolism**. Vol. 99(11), p. 4328–4335. 2014.

COOLS, Martine, NORDENSTRÖM, Anna, ROBEVA, Ralitsa *et al.* Caring for individuals with a difference of sex development (DSD): a Consensus Statement. **Nat Rev Endocrinol**. Vol.14, p. 415–429. 2018.

COSTA, Tammy Rocha.; ZOBOLI, Fabio. Corpo, sexualidade e gênero: a mulher atleta. **Revista Espaço Acadêmico**, n 154, março, 2014.

FERRETTI, Marco Antônio de Carvalho; KNIJNIK, Jorge Dorfman. Mulheres podem praticar lutas? Um estudo sobre as representações sociais de lutadoras universitárias. **Movimento**, Porto Alegre, v.13, n.1. p.57-80, jan./abr.2007.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1989.

_____. **História da Sexualidade**: a vontade de saber. Rio de Janeiro: Graal, 1988

_____. **História da Sexualidade I**: a vontade de saber. São Paulo: Graal, 2005.

_____. **Ética, Sexualidade, Política**. Ditos e Escritos, vol. 5. Rio de Janeiro: Forense Universitária.2006.

_____. A ética do cuidado de si como prática de liberdade. In: FOUCAULT, Michel. **Ética, sexualidade, política**: ditos e escritos V. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

_____. **Do governo dos vivos**: curso no Collège de France (1979-1980). São Paulo: Martins Fontes, 2014

FRANKLIN Simon, OSPINA BETANCURT Jonathan, CAMPORESI, Silvia. What statistical data of observational performance can tell us and what they cannot: the case of Dutee Chand v. AFI & IAAF. **British Journal of Sports Medicine**. Vol. 52, p. 420–1. 2018.

GARCIA, Rafael Marques; PEREIRA, Erik Giuseppe Barbosa. A opinião de atletas e treinadores de voleibol sobre a participação de mulheres trans. **Movimento**, v. 26, p. e 26068, 2020. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/Movimento/article/view/101993>. Acesso em: 17 de setembro de 2021

GAUDENZI, Paula. Intersexualidade: entre saberes e intervenções. **Caderno de Saúde Pública**. 2018; 34(1):e00000217

GOELLNER, Silvana Vilodre; GRESPAN, Carla Lisboa. Fallon fox: um corpo *iu* no octógono. **Movimento**, Porto Alegre, v.20, n.4, p. 1265-1282, out./dez. de 2014.

HEALY, Marie-Louise, James. GIBNEY, Claire. PENTECOST, M. WHEELER, and Peter. SÖNKSEN. Endocrine profiles in 693 elite athletes in the post competition setting. **Clinical Endocrinology** Vol. 81(2), p. 294–305. 2014.

KARKAZIS, Katrina., and Gideon MEYEROWITZ-KATZ. Why the IAAF’s latest testosterone study won’t help them at CAS. **World Sport Advocate**, August, 2017.

KARKAZIS Katrina, JORDAN-YOUNG, Rebecca. The Harrison Bergeron olympics. **Am J Bioeth**. Vol. 13(5), p. 66–69. 2013.

KARKAZIS, Katrina, JORDAN-YOUNG, Rebecca, DAVIS, Georgiann, & CAMPORESI, Silvia. Out of bounds? A critique of the new policies on

hyperandrogenism in elite female athletes. **American Journal of Bioethics**, Vol.12, p. 3–6. 2012.

LAQUEUR, Thomas. **Inventando o sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud**. Brasil: Delume-Dumara, 2001

MENIER, Amanda. Use of event-specific tertiles to analyse the relationship between serum androgens and athletic performance in women. **British Journal of Sports Medicine**. 2018.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Gender and Genetics**. Disponível em: <https://goo.gl/5xJ9Kx>. Acesso em: 20 de maio de 2021.

PIRES, Barbara. As políticas de verificação de sexo/gênero no esporte: intersexualidade, doping, protocolos e resoluções. **Sexualidad, Salud y Sociedad**, 24, 2016.

PIRES, Barbara. Distinções do desenvolvimento sexual: percursos científicos e atravessamentos políticos em casos de intersexualidade. **Dissertação** (Mestrado em Antropologia Social) – Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2015.

PRECIADO, Paul Beatriz. **Manifesto contrassexual: práticas subversivas de identidade sexual**. São Paulo, n-1edições, 2014.

RITZÉN, Martin, Arne. LJUNGQVIST, Richard. BUDGETT, *et al.* The regulations about eligibility for women with hyperandrogenism to compete in women’s category are well founded. A rebuttal to the conclusions by Healy *et al.* **Clinical Endocrinology**. Vol. 82(2), p. 307–308. 2015.

SALIH, Sara. **Judith Butler e a Teoria Queer**. Belo Horizonte: Autêntica, 2012.

SILVEIRA, Viviane; VAZ, Alexandre. “Doping e controle de feminilidade no esporte”. **Cadernos Pagu**, n. 42, 2014, p. 447-475.

SILVEIRA, Viviane. “Mulheres, Atletas, Testosteronadas: a história de Dutee Chand e tantas outras”. **Labrys: Études féministes / Estudos feministas**, v. 28, 2015.

SÖNKSEN, Peter. H., BAVINGTON, L. Dawn, BOEHNING, Tan, COWAN, David, GUHA, Nishan, HOLT, Richard, BÖHNING, Dankmar. Hyperandrogenism controversy in elite women’s sport: An examination and critique of recent evidence. **British Journal of Sports Medicine**. Vol. 52(23), p. 1481-1482. Dec, 2018.

VAZ, Alexandre Fernandez. Doping, esporte, performance: notas sobre os “limites” do corpo. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, Campinas, CBCE/Autores Associados, vol.27, nº1, out/2005, pp.23-36

VERGUEIRO, Viviane (Simakawa). Colonialidade e cis-normatividade: entrevista com Viviane Vergueiro, por Boris Ramírez Guzmán. **Revista Iberoamérica Social**, v. 3, p. 15-21, 2014. Disponível em: <https://iberoamericasocial.com/wpcontent/uploads/2015/01/Ram%C3%ADrez-B.-2014>.

-Colonialidad-e-cis normatividade.-Entrevista-con-VivianeVergueiro..pdf . Acesso em 25 de agosto de 2021.

VERGUEIRO, Viviane (Simakawa). **Por inflexões decoloniais de corpos e identidades de gênero inconformes:** uma análise autoetnográfica da cisgeneridade como normatividade. 2015. 243f. Dissertação (Mestrado em Cultura e Sociedade). Instituto de Humanidades, Arte e Ciências Professor Milton Santos, Universidade Federal da Bahia, Salvador/BA, 2015.